



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2017

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Rodeiro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria Nº 3643/2017 realizará a licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 003/2017, **tipo menor preço global**, no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Rodeiro, na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG, e regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada), bem como especificações e Anexos do presente instrumento convocatório.

CAPÍTULO 1 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

1.1 -LOCAL

Sala de Licitações, situada na Prefeitura, Praça São Sebastião, 215 – Centro – Rodeiro-MG.

1.2 – DATA E HORÁRIO

A Licitação se realizará dia 11/04/2017 às 13:00 horas.

1.3 - ANEXOS

Anexo I - Especificações do Objeto

Anexo II–Modelo Proposta

Anexo III - Memorial descritivo da Obra e Especificação Técnica

Anexo IV - Modelo Credenciamento

Anexo V -Minuta Contratual

Anexo VI–Cronograma Físico Financeiro

Anexo VII – Comprovante de Recebimento Convite

Anexo VIII – Termo Desistência Recursal 1ª Fase

Anexo IX - Termo Desistência Recursal 2ª Fase



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CAPÍTULO 02 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para Urbanização da Praça Santa Rita – Bairro Belo Horizonte - Rodeiro – MG.

2.2 – As especificações completas do objeto desta licitação encontram-se nos Anexos, parte integrante desta CARTA CONVITE.

CAPÍTULO 03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar desta, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país devidamente habilitada a fornecer o material e ou serviço objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, CADASTRADAS ou não na Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG, não sendo admitidos consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal.

3.2 – Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – Realizar Visita Técnica com o responsável técnico da empresa interessada no local da Obra, acompanhado pelo Responsável Técnico do Município de Rodeiro preferencialmente no dia 06/04/2017.

CAPÍTULO 04 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

4.1.1 – Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues na Gerência de Compras e Licitações, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1.1.1. LOCAL – Prefeitura Municipal de Rodeiro

Praça São Sebastião, 215 – Centro – Rodeiro - MG

DATA: 11/04/2017

HORÁRIO: Até as 13:00 horas



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

4.1.2. – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2017
CARTA CONVITE Nº 003/2017
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2017
CARTA CONVITE Nº 003/2017
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

4.2 – A Prefeitura Municipal de Rodeiro, não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” que não sejam entregues no Departamento de Licitações, no local, data e horário definidos neste Edital.

CAPÍTULO 05 - CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e proposta, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

CAPÍTULO 06 – HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope de habilitação deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer Processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou Certidão obtida através da rede de INTERNET.

6.1.1. – Os documentos abaixo exigidos, deverão ser apresentados dentro do **envelope Nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em única via, que integrará o Processo e não será devolvida aos licitantes.

6.2 – Serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com validade expirada.

6.3 – A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo Presidente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão da CARTA CONVITE, sendo:

6.3.1. – Contrato e a última alteração;

6.3.2. – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão;

6.3.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão;



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

6.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6. - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.7. - Apresentar Atestado de Visita ao local da obra devidamente emitido pela Prefeitura Municipal de Rodeiro.

6.3.8. - Prova de registro da Empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA da região da sede da licitante. Nesta Certidão devem constar os nomes dos profissionais e suas qualificações;

6.3.9 - Comprovação de aptidão de desempenho, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa ou o responsável técnico executou, de forma satisfatória, serviços similares ao objeto da presente licitação, contendo informações detalhadas quanto ao serviço realizado (tipo de serviço, quantidade executada), bem como a identificação da licitante e do declarante;

6.3.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3.11. - Declaração de menores, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A EMPRESA CNPJ Nº, declara, sob as penas da Lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

6.3.12. – Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Empresa, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente licitação, conforme modelo:

DECLARAÇÃO

A empresa CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Data e local _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

CAPÍTULO 07 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada datilografada ou impressa em papel timbrado ou no **Anexo II** fornecido pela licitada, em língua portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão conter:

7.1.1. – Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

7.1.2. – Preço unitário e total por item em moeda corrente no País;

7.1.3. – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.4. – Os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e fornecidos diretamente pela licitante vencedora do certame.;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- 7.1.5. – Declaração de que nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta;
- 7.1.6. – Declaração expressa de integral aceitação das condições exigidas no Edital, devidamente assinada pelo titular ou representante legal da empresa licitante.
- 7.2. – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 7.3. – As Propostas deverão especificar e quantificar os materiais e serviços por completo, nos termos da Planilha de quantitativos em anexo, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas;
- 7.4. – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente no País.
- 7.5. – A documentação e a proposta deverão ser entregues por representante da Empresa, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação até às 09:00 (Nove Horas) ou ainda remetida via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada.
- 7.6. – O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

CAPÍTULO 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 – As Propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:
- 8.1.1. – Abertos os envelopes de documentos de habilitação, estes serão analisados verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2. – A Comissão de Licitação realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando as licitantes que apresentarem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da **“HABILITAÇÃO”**.
- 8.3. – Os envelopes das Propostas de Preços, serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado seja divulgado na mesma sessão; em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as Propostas de preços, caso contrário, os envelopes serão somente rubricadas pelas Licitantes e pela Comissão. As Propostas fechadas ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação;



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- 8.4. – Ao final da reunião será lavrada a ata respectiva, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 8.5. – Logo após o julgamento dos recursos, por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo §1º, Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 8.6. – Em data marcada, na Prefeitura será aberto o envelope de Proposta de Preços das Licitantes que tiverem sido habilitadas;
- 8.7. – Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a Comissão de Licitação poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das Propostas de Preços;
- 8.8. – Aberto o Envelope das Propostas de Preços, serão lidos os preços para todos os presentes, logo após, as Propostas vistas e rubricadas pelas Licitantes e Comissão de Licitação. Em seguida será lavrada a ata respectiva;
- 8.9. – Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas, serão desclassificadas;
- 8.10. – Serão desclassificadas ainda, as Propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;
- 8.11. – Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;
- 8.12. – Será proclamada vencedora aquela com oferta do **menor preço por global**, sendo os mesmos fixos e irreeajustáveis;
- 8.13. – Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, a licitação será decidida por sorteio, após obedecido o disposto no § 2º, do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 8.14. – A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;
- 8.15. – Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta e/ou documentação;



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CAPÍTULO 09 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO:

9.1 – Após a homologação, será expedida a respectiva Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal de Rodeiro – Luiz Antonio Medeiros.

9.2 – O prazo para execução dos serviços será de até 04 (quatro) meses após a emissão da respectiva Ordem de Serviço;

9.3 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Diretor Responsável Técnico.

9.5 – Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Rodeiro, nas seguintes dotações:

02.003.15.452.0056.2065.319004000000 - 104

CAPÍTULO 10 – DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1 – A Contratada em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços e 1% (hum por cento) do valor atualizado do serviço licitado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior A 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. – Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelos termos do presente Edital;

11.2. – A Comissão Permanente de Licitação reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no Processo e/ou no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação ou indenização;



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- 11.3. – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 11.4. – Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais legais;
- 11.5 – A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 11.6 – A empresa deverá executar a obra conforme todas as especificações contidas nos projetos contidos nos anexos deste Edital;
- 11.7 – A empresa vencedora deverá fazer a ART da execução da obra;
- 11.8 – Para esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 12:00 às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG, ou pelos telefones (32)3577-1309.

Rodeiro, 03 de Abril de 2017.

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
 CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA Municipal de Rodeiro		FOLHA Nº: 01/01
OBRA: Urbanização da Praça Santa Rita		DATA: 28/03/2017
LOCAL: Praça Santa Rita - Bairro Belo Horizonte Rodeiro - MG		FORMA DE EXECUÇÃO:
Preço SETOP - Região Junho / 2016 - desonerada	() DIRETA	(x) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses		LDI 29,04%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/LDI	PREÇO UNITÁRIO C/LDI	PREÇO TOTAL
1		PAVIMENTAÇÃO					44.838,63
1.1	OBR-VIA-125	Regularização do sub-leito com proctor normal	m ²	280,76	0,96	1,18	331,31
1.2	orçamento	Mão de obra para assentamento de Meio fio pré-moldado de concreto tipo A (12x16,7x35cm), inclusive escavação e reaterro	m	263,69	10,00	12,90	3.402,66
1.3	URB-COR-005	Cordão de concreto pré-moldado boleado 10x10cm	m	184,49	25,85	33,36	6.154,00
1.4	OBR-VIA-216	Piso de concreto pré-moldado intertravado e=6cm, fck=35MPa, incluindo o fornecimento e o transporte de todos os materiais, inclusive colchão de assentamento e=6cm	m ²	280,76	49,77	64,22	18.031,31
1.5	URB-PAS-005	Passeio em concreto e=8cm, fck=15MPa padrão prefeitura	m ²	319,72	41,01	52,92	16.919,36
2		ILUMINAÇÃO					22.653,52
2.1	orçamento	Poste SBP- 850/1 - 50 – GF pintado, com suporte SBS -288- G/1 topo 60,3 mm GF pintado, com luminária SBD – 288 -M E-40 alumínio repuxado. (material e 25% mão de obra)	unid.	9,00	1.496,88	1.931,57	17.384,11
2.2	ELE-PAD-055	Padrão subterrâneo Tipo C1 demanda até 15KVA bifásico	unid.	1,00	1.161,57	1.498,89	1.498,89
2.3	ELE-CAB-285	Cabo isolado em EPR não halogenado, seção 6mm ² , 0,6/1 KV - 90° C	m	50,00	7,43	9,59	479,38
2.4	ELE-CAB-280	Cabo isolado em EPR não halogenado, seção 4mm ² , 0,6/1 KV - 90° C	m	200,00	6,33	8,17	1.633,65
2.5	INST-LUZ-005	Ponto de luz embutido, inclusive eletroduto pvc rígido e caixa com espelho	pt	9,00	142,72	184,17	1.657,49
3		PAISAGISMO					6.035,13
3.1	PAI-COV-005	Plantio e preparação de covas de árvores h=1,80m, com cova 60x60x60cm, exceto fornecimento das mudas	unid.	14,00	6,38	8,23	115,26
3.2	PAI-MUD-010	Fornecimento de árvore	unid.	14,00	101,33	130,76	1.830,59
3.3	PAI-GRA-015	Plantio de grama esmeralda, inclusive terra vegetal e conservação por 30 dias	m ²	158,80	16,24	20,96	3.327,83
3.4	FUN-LAS-015	Piso de areia (lastro de areia 10cm)	m ²	6,94	85,04	109,74	761,46



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

4		ACESSÓRIOS					9.222,49
4.1	BAN-JAR-005	Banco de jardim em concreto aparente, acabamento verniz, e=8cm, 200x40x55cm sem encosto	unid.	7,00	170,44	219,94	1.539,55
4.2	MES-CON-005	Conjunto mesa e banco em concreto para jogos. Banco arco interno D=130cm H=43cm, mesa com D=80cm e=8cm e H=75cm	unid.	5,00	696,39	898,62	4.493,11
4.3	EQP-PLA-005	Escorregador médio metálico para playground	unid.	1,00	659,09	850,49	850,49
4.4	EQP-PLA-010	Gangora metálica para dois lugares	unid.	1,00	1.023,28	1.320,44	1.320,44
4.5	EQP-PLA-015	Zanga burrinho metálico com duas pranchas	unid.	1,00	789,60	1.018,90	1.018,90
5		MURO DE CONTENÇÃO (quadra)					9.459,38
5.1	ALV-BLO-010	Alvenaria de bloco de concreto e=15cm, a revestir	33,30	m ²	40,61	52,40	1.745,02
5.2	EST-FOR-005	Forma e desforma em tábuas de pinho	19,32	m ²	61,73	79,66	1.538,96
5.3	ES-CON-025	Concreto estrutural fck=18MPa virado em obra	4,93	m ³	405,17	522,83	2.577,56
5.4	ARM-AÇO-020	Corte, dobra e armação CA 50/60	147,90	kg	7,00	9,03	1.335,95
5.5	REV-CHA-005	Chapisco com argamassa 1:3, cimento e areia a colher	43,56	m ²	5,18	6,68	291,17
5.6	REV-REB-015	Reboco com argamassa 1:2:8, cimento, cal e areia	43,56	m ²	25,48	32,88	1.432,23
5.7	PIN-LAT-005	Pintura Latex pva 2 demãos sem massa corrida	43,56	m ²	9,58	12,36	538,49
TOTAL GERAL							92.209,15

Engenheiro Civil - Daniel Póvoa Lavorato

CREA: 70090/D

Prefeito Municipal

Outras exigências

- a) - Nos preços propostos deverão estar inclusos impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias, Frete, **inclusive, os materiais destinados á Realização da obra.**

02 - PRAZO

O prazo de entrega será, conforme cronograma, a partir do recebimento da Ordem de início dos Serviços.

03 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Após ser efetuada a medição pelo Responsável Técnico da Prefeitura de Rodeiro, mediante os documentos descritos na Clausula Segunda, item 2.3 da Minuta Contratual (Anexo V).



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO II

MODELO PROPOSTA:

PROPOSTA COMERCIAL PARA O CARTA CONVITE Nº 003/2017 (preenchimento em papel timbrado da proponente ou c/ carimbo CNPJ)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Tel/Fax	
Endereço eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Processo Licitatorio	Nº 041/2017
Carta convite	Nº 003/2017
Abertura das propostas	11/04/2017
Hora	13:00
Banco Agência Conta Corrente	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA Municipal de Rodeiro		FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: Urbanização da Praça Santa Rita		DATA: 28/03/2017	
LOCAL: Praça Santa Rita - Bairro Belo Horizonte Rodeiro - MG		FORMA DE EXECUÇÃO:	
Preço SETOP - Região Junho / 2016 - desonerada		() DIRET A	(x) INDIRE TA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses			LDI 29,04%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTI DADE	PREÇ O UNITÁ RIO S/ LDI	PREÇO UNITÁR IO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		PAVIMENTAÇÃO					
1.1	OBR-VIA-125	Regularização do sub-leito com proctor normal	m ²				
1.2	orçamento	Mão de obra para assentamento de Meio fio pré-moldado de concreto tipo A (12x16,7x35cm), inclusive escavação e reaterro	m				
1.3	URB-COR-005	Cordão de concreo pré-moldado boleado 10x10cm	m				
1.4	OBR-VIA-216	Piso de concreto pré-moldado intertravado e=6cm, fck=35MPA, incluindo o fornecimento e o transporte de todos os materiais, inclusive colchão de assentamento e=6cm	m ²				



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

1.5	URB-PAS-005	Passeio em concreto e=8cm, fck=15MPa padrão prefeitura	m ²				
2		ILUMINAÇÃO					
2.1	orçamento	Poste SBP- 850/1 - 50 – GF pintado, com suporte SBS -288- G/1 topo 60,3 mm GF pintado, com luminária SBD – 288 -M E-40 alumínio repuxado. (material e 25% mão de obra)	unid.				
2.2	ELE-PAD-055	Padrão subterrâneo Tipo C1 demanda até 15KVA bifásico	unid.				
2.3	ELE-CAB-285	Cabo isolado em EPR não halogenado, seção 6mm ² , 0,6/1 KV - 90° C	m				
2.4	ELE-CAB-280	Cabo isolado em EPR não halogenado, seção 4mm ² , 0,6/1 KV - 90° C	m				
2.5	INST-LUZ-005	Ponto de luz embutido, inclusive eletroduto pvc rígido e caixa com espelho	pt				
3		PAISAGISMO					
3.1	PAI-COV-005	Plantio e preparação de covas de árvores h=1,80m, com cova 60x60x60cm, exceto fornecimento das mudas	unid.				
3.2	PAI-MUD-010	Fornecimento de árvore	unid.				
3.3	PAI-GRA-015	Plantio de grama esmeralda, inclusive terra vegetal e conservação por 30 dias	m ²				
3.4	FUN-LAS-015	Piso de areia (lastro de areia 10cm)	m ²				
4		ACESSÓRIOS					
4.1	BAN-JAR-005	Banco de jardim em concreto aparente, acabamento verniz, e=8cm, 200x40x55cm sem encosto	unid.				
4.2	MES-CON-005	Conjunto mesa e banco em concreto para jogos. Banco arco interno D=130cm H=43cm, mesa com D=80cm e=8cm e H=75cm	unid.				
4.3	EQP-PLA-005	Escorregador médio metálico para playground	unid.				
4.4	EQP-PLA-010	Gangora metálica para dois lugares	unid.				
4.5	EQP-PLA-015	Zanga burrinho metálico com duas pranchas	unid.				
5		MURO DE CONTENÇÃO (quadra)					
5.1	ALV-BLO-010	Alvenaria de bloco de concreto e=15cm, a revestir	33,30				
5.2	EST-FOR-005	Forma e desforma em tábuas de pinho	19,32				
5.3	ES-CON-025	Concreto estrutural fck=18MPa virado em obra	4,93				
5.4	ARM-AÇO-020	Corte, dobra e armação CA 50/60	147,90				
5.5	REV-CHA-005	Chapisco com argamassa 1:3, cimento e areia a colher	43,56	m ²			
5.6	REV-REB-015	Reboco com argamassa 1:2:8, cimento, cal e areia	43,56	m ²			
5.7	PIN-LAT-005	Pintura Latex pva 2 demãos sem massa corrida	43,56	m ²			
TOTAL GERAL							

Engenheiro Civil - Daniel Póvoa Lavorato

CREA: 70090/D

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

OBSERVAÇÃO: ANEXAR, JUNTO A PROPOSTA, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura.

- a) Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do contrato da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
- b) Declaro expressa de integral aceitação das condições exigidas no Edital.

LOCAL E DATA

Assinatura Responsável Legal e Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: Trata-se da obra de Urbanização da Praça Santa Rita – Bairro Belo Horizonte - Rodeiro - MG.

Descrição dos serviços a serem executados:

1 - Pavimentação

- Calçamento em Piso intertravado:

- Regularização do sub-leito: conformar o sub-leito estradal, quando necessário transversal e longitudinalmente, compreendendo corte ou aterros até 20cm de espessura.

- Execução de piso de concreto pré-moldado intertravado e=6cm, fck=35MPA, assentado com colchão e=6cm, nas cores cinza e vermelho, conforme projeto arquitetônico.

- Execução de cordão de concreto pré-moldado boleado 10x10cm, para delimitação das áreas em piso intertravado.

- Passeio

- Fornecimento de mão de obra para assentamento de meio fio pré-moldado de concreto, que serão assentados para delimitação do passeio em concreto. O meio fio será fornecido pela Prefeitura Municipal de Rodeiro.

- Execução de passeio em concreto e=8cm, fck=15MPA, padrão prefeitura, no entorno da praça e no entorno da quadra poliesportiva.

2 - Iluminação:

- Instalação de poste SBP – 850/1 – 50 – GF pintado, com suporte SBS – 288 – G/1 topo 60,3mm GF pintado, com luminária SBD – 288 – ME – 40 alumínio repuxado. Os postes de iluminação deverão ser instalados nos pontos conforme projeto arquitetônico. Todos os pontos de iluminação (postes) serão alimentados por eletroduto de PVC rígido.

- Instalação de Padrão subterrâneo tipo C1 – demanda até 15KVA bifásico.

- Para o abastecimento da energia elétrica será utilizado eletroduto de PVC rígido, rosca, 1” e cabo isolado não halogenado, seção 6mm².

- Para o abastecimento nos postes de iluminação será utilizado eletroduto de PVC rígido, rosca, 1” e cabo isolado não halogenado, seção 4mm².

3 - Paisagismo:

- Será feito o plantio de árvores com h= 1,80m, sendo feita a preparação e plantio em covas 60x60x60cm.

- Será executado o plantio de grama esmeralda, sendo a contratada responsável pelo fornecimento de terra vegetal e conservação por 30dias.

- No local de implantação do playground será feito o piso de areia com altura de 10cm. Local de implantação vide projeto arquitetônico.

4 - Acessórios:



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- Serão instalados banco de jardim em concreto aparente, acabamento em verniz, espessura 8cm, nas dimensões 200x40x55cm, sem encosto.
- Conjunto de mesa e bancos em concreto para jogos, banco com arco interno com diâmetro de 1,30m e altura de 43,00cm e mesa com diâmetro de 80cm, altura de 75cm e espessura de 8cm.
- será adquirido e instalado brinquedos para as crianças sendo 01 escorregador médio metálico para playground, 01 gangorra metálica para dois lugares e 01 zanga burrinho metálica com duas pranchas.

5 – Muro de contenção:

-Será construído muro de contenção de um lado da quadra, garantindo a estabilidade e a segurança da construção devido ao desnível do terreno de implantação e a rua de acesso. O muro terá fundação (sapatas e cinta baldrame) em concreto armado e estrutura (vigas e pilares) em concreto armado $f_{ck}=18\text{MPa}$. O fechamento será em alvenaria de blocos de concreto com espessura de 15cm. O muro será revestido em chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia e reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia. Após a execução do revestimento o muro será pintado em tinta pva látex 02 demãos.

A obra deverá atender todos os critérios de acessibilidade conforme a NBR 9050.

Rodeiro, 28 de Março de 2017

Daniel Póvoa Lavorato
Eng. Civil-CREA 70.090/D



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) e Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Rodeiro – Comissão Permanente de Licitação, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 003/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, oferecer recurso, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Reconhecer firmas(s)



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017

CARTA CONVITE Nº 003/2017

Termo de contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Rodeiro e

_____.

A Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa Jurídica, de direito público interno, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, com sede nesta cidade, à Praça São Sebastião, nº 215, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Luiz Antonio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF 699.499.136-91, residente Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apto. 201, Centro, Rodeiro – MG, nesta cidade neste ato denominada Contratante, e de outro

_____ resolve neste ato

denominada contratada, celebrar o presente contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 041/2017, CARTA CONVITE Nº 003/2017, de acordo com a Lei Federal alterada 8.666/97, alterada pela Lei nº 8.883 de junho de 1994, e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: OBJETO: a contratação de empresa para Urbanização da Praça Santa Rita – Bairro Belo Horizonte - Rodeiro – MG.

Clausula Segunda – Valor:

2.1 - O valor do presente contrato é de _____.

2.2 – O valor retro referido é final, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

2.3 – Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição;
- b) GFIP do FGTS do mês quitada;
- c) GPS do INSS do mês quitada;
- d) Folha de Pagamento dos Funcionários que executaram a obra;
- e) Nota Fiscal;
- f) Relação nominal dos funcionários que executarão os serviços, indicando o número da Carteira de Trabalho, data da contratação e registro no Ministério do Trabalho;
- g) CND DA RECEITA FEDERAL
- h) CRF DO FGTS
- i) Diário de Obra

2.4 – À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto, duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente com a Contratante.

2.5 – No caso da execução da mão de obra não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista na Clausula das Penalidades.

2.6 – Durante o período de retenção, não correrão juros, ou atualizações monetárias de na qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

Cláusula Terceira – Do regime de execução e prazo:

3.1 - O prazo de execução da obra é de 03(Três) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato e Ordem de Início de Obra, o mesmo podendo ser alterado, mediante celebração de Temo Aditivo respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.2 – Contratada deverá ser executada de acordo com as especificações e normas exigidas pela Prefeitura.

3.3 – A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do pessoal e materiais necessários para a execução da obra é da Contratada.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Cláusula Quarta -Das Responsabilidades da Contratada

4.1 – Caberá a Contratada a administração do seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, assumindo integralmente por conta própria as consequências financeiras da negociação incluídos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, resultante do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a CONTRATANTE, em especial no que diz respeito às normas de segurança de trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria 3.214 8/7/78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

4.2 – A contratante assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência da Obra, pelo fornecimento de mão de obra, materiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços causados a contratante e a terceiros.

4.3 – A Contratada providenciará as suas custas os seguros de responsabilidade civil, em garantia única, e de riscos, não cabendo a Prefeitura qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

4.4 – A Contratada se obriga a cumprir as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços.

4.5 – A Contratada se obriga a facilitar as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

4.6 – Além dos casos decorrentes da legislação pertinente em vigor a Contratada será também responsável pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis regulamentos ou posturas em vigor.

4.7 – A Contratada se obriga a substituir sempre que exigido pela contratante independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamentos sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou a interesse do Serviço Público.

4.8 – A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela guarda dos materiais necessários a execução dos serviços.

4.9 – Manter preposto para acompanhar a execução dos serviços.

4.10 – A Contratada, por imperativo de ordem de segurança, obriga-se a prover de sinalização da obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas e tapumes, bem



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

como indicativa da obra, de acordo com o texto padrão a ser apresentado à Licitante para prévia aprovação.

4.11 – Manter regularmente anotação no Diário de Obra.

4.12 – Todo o material a ser utilizado na obra será fornecido pela licitante vencedora, e os mesmos deverão ser de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pelo Município, e nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto, através da fiscalização, cabendo a este último a decisão final.

4.13– A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela fiscalização dentro de 24(vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da comunicação a respeito.

4.14– A Contratada se responsabilizará perante o município, pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

4.15– A licitante vencedora fornecerá todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessárias à execução da obra.

4.16– A Contratada fornecerá toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, se responsabilizando perante o município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

4.17– A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

4.18 - A Contratada arcará com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.Is, alimentação, transporte, e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias.

4.19 – A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, sobras e materiais porventura provenientes de escavação, principalmente nos locais de acesso às residências e de tráfego, visando minimizar transtornos à população. E obriga-se também a realizar limpeza no final da obra, de forma a permitir a utilização imediata do local pelos usuários.

4.20 – A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham sofrer os serviços executados.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

4.21 – A contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários, inclusive instalando sinalização de segurança no local no sentido de garantir a segurança das pessoas dentro da obra e em seu entorno, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes pessoais ou materiais.

4.22 – A Contratada se obriga a observar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho, bem como cumprir o disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal.

4.23 – A Contratada é a única e exclusiva responsável perante o município, poderes públicos, companhias concessionárias e terceiros, pelas obra por ela executada.

4.24 – A Contratada é responsável também perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus prepostos operários e funcionários.

4.25 – A contratada é responsável, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificados após sua aceitação pelo município, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empreiteira de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil.

4.26 – A Contratada deverá entregar com o documento fiscal os comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários e de ISS(Imposto sobre serviços) relativos ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.

Cláusula Quinta -Da Fiscalização e Recebimentos dos Serviços:

5.1 – A Fiscalização da obra a ser executada será de competência e responsabilidade exclusiva da Contratante, ou de quem esta indicar a quem caberá fiscalizar se , no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, suas especificações e demais requisitos, bem como autorizar os seus pagamentos de faturas, assim como participar de todos atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

5.2 – A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras,e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades.

5.3 – Executado o Contrato seu objeto será recebido:

5.3.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até (quinze) dias da comunicação escrita no contrato;

5.3.2 – Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Cláusula Sexta -Do Pagamento

6.1 – Farão parte integrante deste contrato todos os documentos referidos no Edital da Licitação que precedeu este Contrato, ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

6.2 – A medição dos serviços realizados será feita pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

6.3 – Após a liberação do Boletim de Medição, pela, será autorizado o faturamento, a Contratada emitirá os respectivos documentos de cobrança em conformidade com a legislação vigente e os submeterá a Contratante, juntamente com os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais, de que trata a cláusula 2.3.

6.4 – Caso sejam constados pela contratante num prazo de 05(cinco) dias úteis, erros, falhas ou divergências nos documentos referidos neste item, no prazo para pagamento estabelecido, somente será contado a partir da apresentação pela Contratada, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

Cláusulas Sétima – Penalidades

7.1 – De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas e condições do Contrato, ficará sujeita as penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços, ou na inexecução total ou parcial, ajuízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo de 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

Cláusula Oitava - Das Alterações e Rescisão de Contrato:

8.1 – A alteração ou rescisão do contrato poderá ocorrer nos termos do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações

8.2. – A não liberação, por parte da administração, de área e local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.2.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurada o Contraditório e ampla defesa.

8.3 – Declarada a rescisão do Contrato, a Contratada obrigará-se, expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, e não criar dificuldades de qualquer espécie para que seja imediatamente promovida, pela Contratante, restando impossibilidade de executar os serviços sob qualquer forma ou título, nova Licitação. Neste caso, a Contratada receberá da Contratante apenas o pagamento dos serviços realizados, depois de medidas e aprovadas pela fiscalização.

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais

9.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Contratante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

9.2 – A Contratante utilizará, a seu critério, no todo ou em parte, as apólices, títulos, fiança bancária, garantia fidejussória, seguro garantia ou dinheiro em espécie por ventura caucionados, caso se verifique a caducidade ou rescisão do Contrato, ou se dessa medida a Contratante estiver que lançar a mão, a fim de ressarcir-se de quantias devidas pelo proponente, seja a que título for.

9.3 – Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitado entre a Contratante e a Contratada, serão resolvidos de acordo com a Legislação Brasileira.

9.4 – A Contratante reserva-se o direito de suspender ou recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados.

Clausula Décima – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.003.15.452.0043.3033.449051000000 - 104

Cláusula Décima Primeira – Da Fundamentação Legal: O presente contrato tem como fundamentação legal o PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2017 – CARTA CONVITE 003/2017.

Cláusula Décima Segunda – Indenização e Foro

11.1 – Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada, por rescisão do presente contrato.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

11.2 – Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

11.3 – Para questões deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único – E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Rodeiro, _____ de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº: _____

2) _____ CPF Nº: _____



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
 CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO										
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO				VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 92.209,15				DATA: 14/03/2017		
OBRA: Urbanização de Praça				LOCAL: Praça Santa Rita - Bairro Belo Horizonte						
Rodeiro - MG							PRAZO DA OBRA: 03 MÊS			
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		PAVIMENTAÇÃO	Físico %	48,63%	50,00%	25,00%	25,00%			
			Financeiro	R\$ 44.838,63	R\$ 22.419,32	R\$ 11.209,66	R\$ 11.209,66			
2		ILUMINAÇÃO	Físico %	24,57%	20,00%	40,00%	40,00%			
			Financeiro	R\$ 22.653,52	R\$ 4.530,70	R\$ 9.061,41	R\$ 9.061,41			
3		PAISAGISMO	Físico %	6,55%		40,00%	60,00%			
			Financeiro	R\$ 6.035,13		R\$ 2.414,05	R\$ 3.621,08			
4		ACESSÓRIOS	Físico %	10,00%			100,00%			
			Financeiro	R\$ 9.222,49			R\$ 9.222,49			
5		MURO DE CONTENÇÃO (QUADRA)	Físico %	10,26%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	R\$ 9.459,38	R\$ 4.729,69	R\$ 4.729,69				
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
TOTAL			Físico %	100,00%	34,36%	29,73%	35,91%			
			Financeiro	R\$ 92.209,15	R\$ 31.679,71	R\$ 27.414,81	R\$ 33.114,63			
_____ Engenheiro Civil - Daniel Póvoa Lavorato							_____ CREA 70.090/D			
_____ Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal							Observações:			



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE

CONVITE Nº	DATA EMISSÃO	ENTREGA DAS PROPOSTAS		
003/2017	03/04/2017	Data 11/04/2017	Horário 13:00	Local Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG.

NOME DA EMPRESA	ENDEREÇO

Recebemos o presente convite e declaramos estar cientes de que nossa participação na presente licitação fica condicionada à entrega da proposta na data, horário e local acima especificado.

Declaramos ainda estar cientes e de pleno acordo com as normas gerais e especiais que regem esta Licitação.

Rodeiro, de de 2017.

Empresa (carimbo e assinatura)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL PRIMEIRA FASE

Eu, _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, representando a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declaro que desisto do prazo de recurso referente a primeira fase do Processo Licitatório nº 041/2017 – Carta Convite Nº 003/2017 e que estou de acordo com as decisões tomadas pela a Comissão Permanente de Licitação.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Rodeiro, 00 de xxxxxx de 2017.

Assinatura da empresa



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL **SEGUNDA FASE**

Eu, _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, representando a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declaro que desisto do prazo de recurso referente a segunda fase do Processo Licitatório nº 041/2017 – Carta Convite Nº 003/2017 e que estou de acordo com as decisões tomadas pela a Comissão Permanente de Licitação.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Rodeiro, 00 de xxxxxx de 2017.

Assinatura da empresa



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Publicação

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 041/2017

Carta Convite nº 003/2017

Abertura das propostas: 11/04/2017

Horas: 13:00

Objeto: Contratação de empresa para Urbanização da Praça Santa Rita – Bairro Belo Horizonte - Rodeiro – MG.

Local: Sala de Licitações, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, o Edital completo e os arquivos encontra-se disponível no mesmo local. Informações pelo telefone 32 3577 1173 ou e-mail licitacao@rodeiro.mg.gov.br